



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA RECAUCHUTAGEM, CAMBAGEM,  
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 C /2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA - ME  
Logradouro: AVENIDA RIO BAHIA – BR 116, Nº 8.340, BAIRRO UNIVERSITARIO  
Cidade: MURIAÉ/MG, CEP: 36.880-000  
CNPJ: 07.759.931/0001-17 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 001005191.00-12  
TEL.: (32) 3722-4133, E-mail: recapadora@recabompneus.com

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA - ME considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Diogo Leonardo Vasques, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 128.174.075, residente e domiciliado(a) na Rua Roldão Pimentel, n.º. 36, bairro São Francisco, na cidade de Muriaé/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO para futuras prestações de serviços de recapagem/recauchutagem, vulcanização dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, bem como veículos conveniados.**

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
<b>CAMBAGEM</b>				
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULO SEMIPESADO	30	60,00	1.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTER EM VEÍCULO SEMIPESADO	30	60,00	1.800,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEUS TIPO 165 70 R13; 175 70 R13; 175 65 R14; 175 70 R14; 185 70 R14; 185 65 R15; 205 70 R15; 205 70 R16.	400	15,00	6.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 235 75 R15	50	20,00	1.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 7.00 R16; 7.50 R16	50	30,00	1.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 12-16.5	40	50,00	2.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 215 75 R17.5	200	30,00	6.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 12.5 80-18	20	50,00	1.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 900 R20; 1.000 R20	250	30,00	7.500,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 275 80 R22.5	100	40,00	4.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 12.4 - 24	20	85,00	1.700,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 14.00 R24; 13.00 R24	80	120,00	9.600,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 19.5 R24	40	120,00	4.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 17.5 R25	40	120,00	4.800,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CALIBRAÇÃO DE PNEU TIPO 14.8 -28	40	120,00	4.800,00
19	RECAUCHUTAGEM TIPO MISTO DE PNEU 175/65R14, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	16	178,00	2.848,00
20	RECAUCHUTAGEM TIPO MISTO DE PNEU 175/70R14, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	16	178,00	2.848,00
21	RECAUCHUTAGEM TIPO MISTO DE PNEU 185/70R14, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	8	171,00	1.368,00
23	RECAUCHUTAGEM TIPO MISTO DE PNEU 205/70R15, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	8	248,00	1.984,00
25	RECAUCHUTAGEM TIPO BORRACHUDO DE PNEU 7.00R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	8	318,00	2.544,00
28	RECAUCHUTAGEM TIPO LISO DE PNEU 7.50R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	6	310,00	1.860,00
29	RECAUCHUTAGEM TIPO MISTO DE PNEU 205/75R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	8	317,00	2.536,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU TIPO MISTO 215/75R17.5, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	16	343,00	5.488,00
36	RECAUCHUTAGEM TIPO BORRACHUDO DE PNEU 10.00R20, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	12	535,00	6.420,00
38	RECAUCHUTAGEM TIPO BORRACHUDO DE PNEU 275/80R22.5, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	24	545,00	13.080,00
47	VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA EM PNEU 7.00R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	12	45,00	540,00
48	VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA EM PNEU 7.50R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	12	45,00	540,00
52	VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA EM PNEU 9.00R20, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	10	45,00	450,00
53	VULCANIZAÇÃO DE CÂMARA EM PNEU 10.00R20, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	14	45,00	630,00
54	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 165/70R13, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	12	45,00	540,00
55	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70R13, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	12	45,00	540,00
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/65R14, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	14	45,00	630,00
57	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70R14, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	14	45,00	630,00
58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/70R14, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	12	45,00	540,00
59	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/65R15, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	12	45,00	540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/70R15, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	10	70,00	700,00
61	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75R15, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	10	70,00	700,00
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.00R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	8	90,00	720,00
63	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7.50R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	8	90,00	720,00
64	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75R16, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	8	70,00	560,00
65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	4	150,00	600,00
66	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO	8	140,00	1.120,00
68	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	4	160,00	640,00
69	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.00R20, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	10	110,00	1.100,00
70	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00R20, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	20	110,00	2.200,00
71	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	30	145,00	4.350,00
72	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4/24, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	16	320,00	5.120,00
73	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00R24, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	14	320,00	4.480,00
74	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5R24, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	6	370,00	2.220,00
75	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5R25, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	8	370,00	2.960,00
76	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-28, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	8	320,00	2.560,00
77	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DA RODA	8	370,00	2.960,00
			<b>TOTAL</b>	<b>138.566,00</b>

**DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ **138.566,00** (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 030/2018 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da prestação de serviços de vulcanização, recapagem/recauchutagem, cambagem, etc, o preço deverá ser cotado considerando o recolhimento do pneu no pátio da Secretaria Municipal de Obras, situado na Av. Oziria de Freitas Curi, s/n, Bairro Vital, “Parque de Exposições Joaquim Antônio de Freitas”, devendo os serviços serem executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da autorização dos serviços. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, notadamente com ferramentas, materiais serviços e/ou acessórios necessários ao fiel cumprimento do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Já os serviços de cambagem deverão ser realizados por empresas especializadas, instaladas à até 50 km via asfalto da sede do município de Rosário da Limeira/MG, no ato de entrada do veículo na referida empresa, devendo o serviço ser executado mediante apresentação de ordem de fornecimento.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser prestados mediante apresentação da Requisição de serviço devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As prestações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almojarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos e/ou acessórios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e/ou acessórios;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 06.122.002.2.0018 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.04.00.12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.07.00. 20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 2.08.00. 08.122.002.2.0077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 09 de Agosto de 2018.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

---

**DETENTORA**

**L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---